



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

RELATÓRIO ANUAL SEGURANÇA PRIVADA

2008

Março 2009

Índice

Nota introdutória	3
1. Introdução	4
2. Caracterização geral	5
2.1. Enquadramento.....	5
2.2. Quadro jurídico.....	5
2.3. Caracterização do sector	5
2.4. Principais alterações legislativas em 2008.....	7
3. Contexto da Actividade de Segurança Privada	9
3.1. Licenciamento e regulação.....	9
3.1.1. Entidades que exercem actividade de segurança privada.....	9
3.1.2. Entidades detentoras de alvará.....	10
3.1.3. Entidades detentoras de licença	11
3.1.4. Evolução da emissão de alvarás e licenças emitidas	12
3.1.5. Suspensão e cancelamento de alvarás e licenças	14
3.1.6. Taxas e outros emolumentos	15
3.1.7. Formação profissional.....	16
3.1.7. Vigilantes.....	17
3.1.8. Uniformes	20
3.2. Fiscalização e auditoria	22
3.2.1. Fiscalização	22
3.2.2. Movimento de processos de contra-ordenações	23
4. Departamento de Segurança Privada.....	24
4.1. Criação, competências e organização	25
4.2. Objectivos operacionais do DSP em 2008.....	27
4.3. Processo de inspecção ordinária ao DSP	30
6. Conclusão.....	30

Anexo

Legislação publicada em 2008

Nota introdutória

A actividade de Segurança Privada tem, nos termos da lei, uma função subsidiária e complementar da actividade das forças e dos serviços de segurança pública do Estado.

O relatório anual sobre as actividades de segurança privada é elaborado pelo Conselho de Segurança Privada, no quadro das competências previstas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, enquanto órgão de consulta do Ministro da Administração Interna.

Deste modo são apresentadas as actividades realizadas durante o ano de 2008 em termos de licenciamento e fiscalização da actividade de segurança privada.

1. Introdução

O ano de 2008 representou a consolidação do modelo organizacional resultante da transferência de competências, para a Polícia de Segurança Pública, em matéria de segurança privada.

A reestruturação da PSP veio definir o quadro organizacional relativo à segurança Privada, tendo sido criado, em 30 de Maio de 2008, o Departamento de Segurança Privada na estrutura orgânica da Direcção Nacional da PSP.

O presente relatório, da responsabilidade do Conselho de Segurança Privada, no quadro das competências previstas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, visa apresentar o contexto da segurança privada em Portugal, bem como as actividades de licenciamento e fiscalização deste importante sector.

2. Caracterização geral

2.1. Enquadramento

O sector da Segurança Privada em Portugal constitui um sector importante, sendo um objectivo expresso nas Grandes Opções do Plano, a necessidade de uma efectiva regulação e coordenação do sector.

Com efeito, assumindo um papel complementar e subsidiário das forças e serviços de segurança do Estado no quadro da política de segurança interna, importa reconhecer a crescente importância que o sector assume em resultado das necessidades e solicitações dos cidadãos em geral, visando aumentar a sua segurança e qualidade de vida.

2.2. Quadro jurídico

O sector da Segurança Privada encontra-se regulado por um quadro normativo aprovado em 2004, embora a grande maioria da sua regulamentação específica seja anterior.

No ano de 2008 foram encetadas importantes medidas legislativas, onde se destaca a criminalização do exercício ilícito da actividade de segurança privada, importando, agora, definido que está o quadro legal geral da actividade proceder à respectiva regulamentação e aperfeiçoamento.

2.3. Caracterização do sector

O sector de segurança privada em Portugal é uma actividade que, durante o ano de 2008, envolveu 160 entidades autorizadas, das quais 105 são entidades prestadoras de serviços de segurança privada.

Em termos de vigilantes existem 38 928 activos, ou seja, vinculados por contrato de trabalho a entidades que exercem actividades de segurança privada.

O volume global de negócios das actividades de segurança privada legal e regulada pelo regime jurídico da segurança privada, ascende a cerca de 650 milhões de euros.

O sector da segurança privada, numa dimensão global, é um sector em evolução e em crescimento, assumindo no caso de Portugal uma dimensão importante, quer pelos meios humanos envolvidos, quer pelo crescimento sustentado que se tem verificado nos últimos anos.

Regista-se também o importante esforço desenvolvido por muitas das empresas de segurança quanto à qualidade dos serviços prestados, por via da certificação de processos de acordo com as normas de qualidade e pela adopção de valores corporativos e códigos de conduta profissional.

Dos vários factores de evolução destacamos:

- Um aumento do volume de negócios e de solicitações, tendência que se verifica desde 2001;
- Um incremento da diversificação de produtos e serviços, em resposta às necessidades de segurança do mercado;
- Uma utilização crescente de produtos e tecnologias avançadas, em especial no que respeita a sistema de alarme e detecção, vigilância electrónica e controlo de acessos, sendo previsível que a área da segurança electrónica seja a que mais se desenvolva.

Da análise dos vários factores de risco detectados importa referir:

- A existência de prestação de serviços de segurança fora das condições de regulação, o que constitui exercício ilegal de segurança privada;
- A emergência de prestação de serviços de segurança por pressão do respectivo mercado, em áreas ainda não reguladas, importando criar as condições legais para o efectivo controlo e regulação;

- A emergência de situações de formação profissional fora das condições legais que têm sido detectadas em acções de fiscalização, o que constitui importante factor de risco, quer para os respectivos profissionais do sector, quer para os clientes de serviços de segurança privada;
- O aumento de situações de violência física denunciadas em que o suspeito é identificado ou descrito como presumível “segurança”;
- A “concorrência desleal” efectuada por empresas de segurança em incumprimento das respectivas obrigações fiscais, relativas à segurança social ou aos direitos laborais.

2.4. Principais alterações legislativas em 2008

Durante o ano de 2008, foram aprovados importantes alterações legislativas, destacando-se:

- A Lei n.º 38/2008, de 8 de Agosto, que tipificou o crime de exercício ilícito da actividade de segurança privada e introduziu importantes alteração ao Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro;
- O Decreto-Lei n.º 101/2008, de 16 de Junho, quanto à obrigatoriedade de adopção de sistemas de segurança privada em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaços de dança, revogando o Decreto-Lei n.º 263/2001, de 28 de Setembro;
- A Portaria n.º 247/2008, de 27 de Março, que veio regular as condições aplicáveis ao transporte, guarda, tratamento e distribuição de valores, por parte de entidades de segurança privada detentoras de alvará ou licença.

2.5. Reforço da articulação entre articulação entre as empresas de segurança privada e as forças de segurança

No ano de 2008, foram encetadas iniciativas tendentes ao reforço da articulação entre as empresas de segurança privada e as forças de segurança; por um lado, foram clarificados, mediante parecer, os contornos do quadro legal que rege a cooperação, com melhor definição das competências reservadas às forças de segurança.

Por outro lado, no âmbito do projecto foram testados e criados mecanismos de cooperação reforçada, tendente à conjugação de esforços entre as forças tuteladas pelo Ministério da Administração Interna e empresas responsáveis pela vigilância de cerca de 1000 postos de abastecimento de combustível, através da partilha de informação e da ligação das suas centrais de alarme à central pública de alarmes.

3. Contexto da Actividade de Segurança Privada

3.1. Licenciamento e regulação

3.1.1. Entidades que exercem actividade de segurança privada

Os dados apresentados correspondem às actividades registadas pelo Departamento de Segurança Privada da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, de acordo com os respectivos processos registados e os dados estatísticos constantes da base de dados de segurança privada, regulada pelo Decreto-Lei n.º 309/98, de 14 de Outubro, bem como outras fontes disponíveis.

Nos termos do artigo 1.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, considera-se **actividade de segurança privada**:

- A prestação de serviços a terceiros por entidades privadas com vista à protecção de pessoas e bens, bem como à prevenção da prática de crimes;
- A organização, por quaisquer entidades e em proveito próprio, de serviços de autoprotecção, com vista à protecção de pessoas e bens, bem como à prevenção da prática de crimes.

Assim, em 31 de Dezembro de 2008, exerciam actividades de segurança privada em Portugal 160 entidades devidamente licenciadas, das quais 105 eram empresas especificamente constituídas para prestação de actividades de segurança privada a terceiros – titulares de alvará - e 55 eram entidades que tinham organizados serviços em regime de autoprotecção – titulares de licença -, nos termos legalmente previstos.

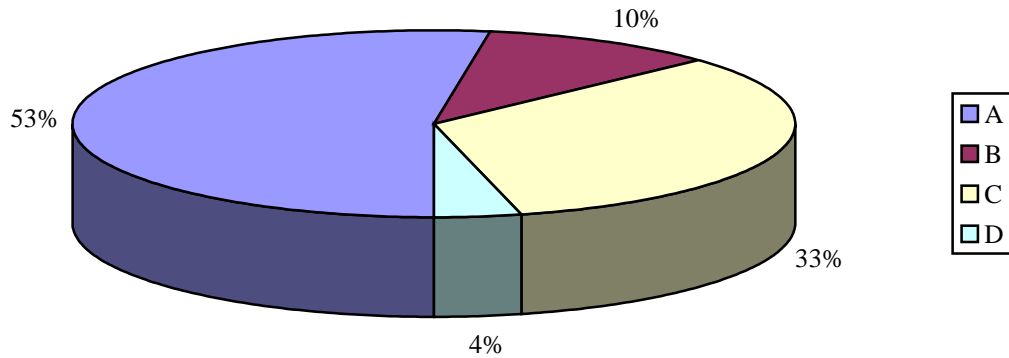
3.1.2. Entidades detentoras de alvará

As 105 empresas registadas em 31 de Dezembro de 2008 eram detentoras de 181 alvarás.

A distribuição destes alvarás corresponde às seguintes actividades:

- 95 são relativos aos serviços previstos na alínea a) do artigo 2.º, ou seja, “a vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção de entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos e susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente, estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções”;
- 19 correspondem aos serviços de protecção pessoal previstos na alínea b) do artigo 2.º;
- 60 referem-se aos serviços de exploração e gestão de centrais de recepção e monitorização de alarmes, previstos na alínea c) do artigo 2.º;
- 7 relacionam-se com o transporte, guarda, tratamento e distribuição de valores, nos termos previstos na alínea d) do artigo 2.º.

Quadro 1 - Alvarás por tipo



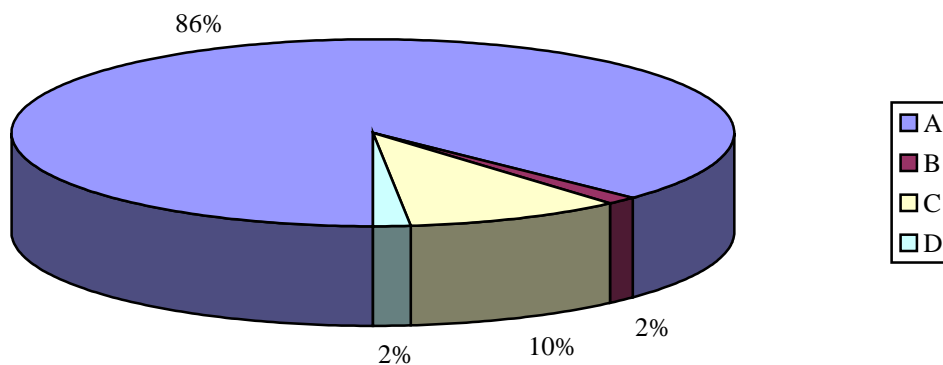
3.1.3. Entidades detentoras de licença

As 55 entidades autorizadas a exercer actividades de segurança privada em regime de autoprotecção contabilizavam, em 31 de Dezembro de 2008, 62 licenças.

A distribuição destas licenças corresponde às seguintes actividades:

- 54 são licenças para os serviços previstos na alínea a) do artigo 2.º, ou seja, “a vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção de entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos e susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente, estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções”;
- 1 corresponde aos serviços de protecção pessoal previstos na alínea b) do artigo 2.º;
- 6 referem-se aos serviços de exploração e gestão de centrais de recepção e monitorização de alarmes, previstos na alínea c) do artigo 2.º;
- 1 é relativa ao transporte, guarda, tratamento e distribuição de valores, nos termos previstos na alínea d) do artigo 2.º.

Quadro 2 - Licenças por tipo



3.1.4. Evolução da emissão de alvarás e licenças emitidas

Durante o ano de 2008 foram emitidos **16 novos alvarás e 6 novas licenças**.

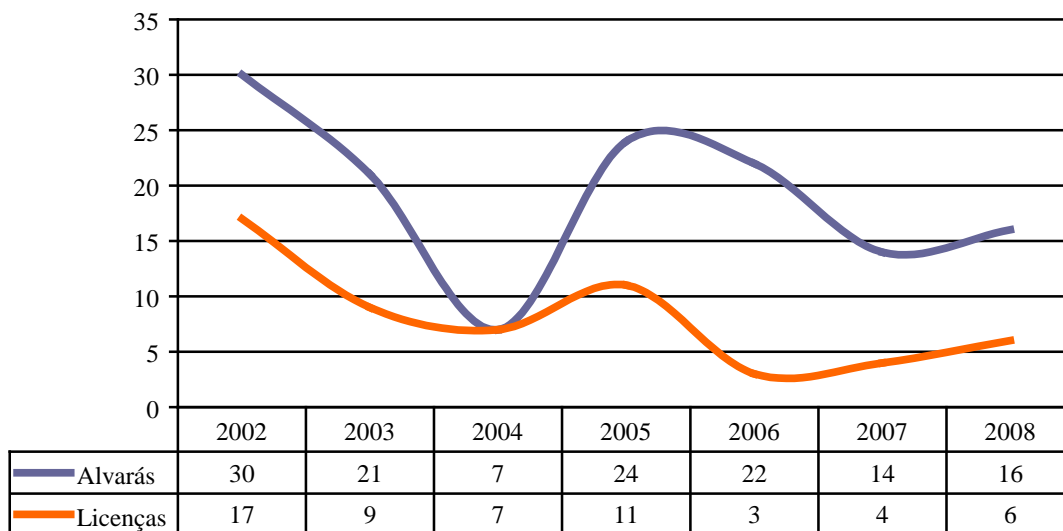
Os alvarás emitidos correspondem às seguintes actividades previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2004:

- Alínea a) – 10;
- Alínea b) – 2;
- Alínea c) – 4.

As licenças emitidas para serviços de autoprotecção correspondem às seguintes actividades previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2004:

- Alínea a) – 4;
- Alínea c) – 2.

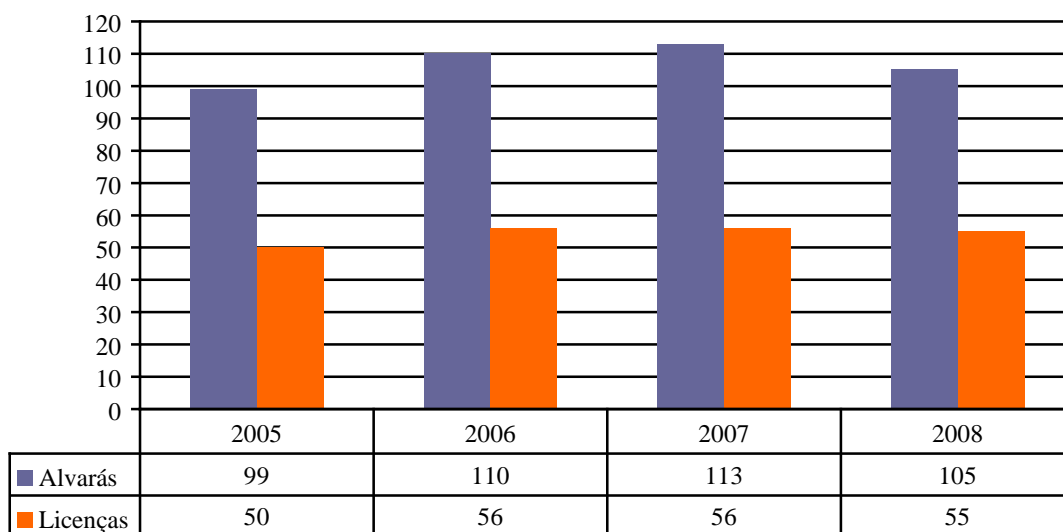
Quadro 3 - Evolução da emissão de alvarás e licenças



Da análise dos dados podemos inferir um crescimento positivo no número de alvarás e licenças emitidas, representando um crescimento de 14,59% e 50,00%, respectivamente, para os alvarás e as licenças emitidas.

Por outro lado, analisando o número de entidades licenciadas verifica-se, pelo contrário, uma diminuição do número de entidades:

Quadro 4 - Total de entidades licenciadas



Estes dados permitem evidenciar a tendência já verificada no ano anterior de estabilização do sector de segurança privada, na medida em que, embora diminuam o número de entidades licenciadas, o aumento do número de alvarás e licenças verifica-se em entidades que já eram detentoras de alvarás e apostam na diversificação da oferta de serviços.

3.1.5. Suspensão e cancelamento de alvarás e licenças

Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 35/2004 a suspensão imediata do alvará ou licença verifica-se, logo que haja conhecimento, que algum dos requisitos ou condições necessários ao exercício da actividade de segurança privada deixou de se verificar.

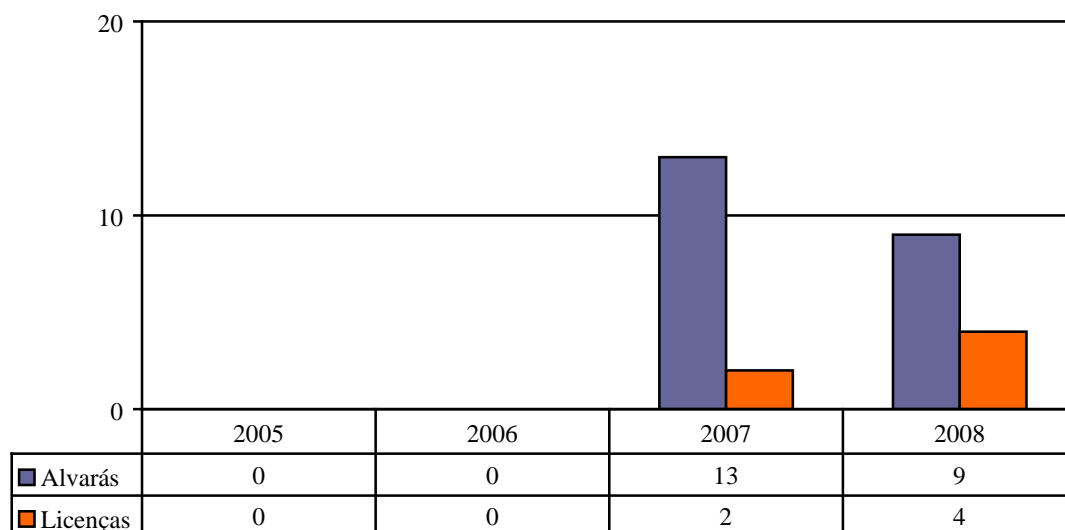
O cancelamento, nos termos legalmente previstos, resulta:

- Do incumprimento dos deveres especiais previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º, durante dois anos seguidos;
- Da inexistência ou insuficiência de meios humanos ou materiais ou de instalações operacionais, definidos na portaria aprovada nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, por um período superior a seis meses;
- Da suspensão do alvará ou da licença por um período superior a seis meses.

Deste modo, durante o ano de 2008, foram **cancelados 9 alvarás a 9 empresas de segurança privada e 4 licenças a 4 entidades em regime de autoprotecção**, na sua maioria por incumprimento dos deveres especiais previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 35/2004.

De notar, no entanto, que durante o ano de 2008 foram organizados no total 22 processos relativos a suspensão ou cancelamento de alvarás e licenças, sendo que apenas os 13 referidos no parágrafo anterior foram concluídos.

Quadro 5 - Total de alvarás e licenças canceladas



3.1.6. Taxas e outros emolumentos

Durante o ano de 2008, pela emissão de alvarás e licenças, bem como pelos diversos averbamentos efectuados nos já emitidos, foram cobradas as seguintes taxas:

Quadro 6 – Taxas cobradas

Tipo de acto	Montante total
Emissão de alvarás	170 000,00 €
Emissão de licenças	3 000,00 €
Averbamentos	15 500,00 €
<i>Total</i>	<i>188 500,00 €</i>

Pela emissão de cartões profissionais foram cobrados 22 022,50 €

3.1.7. Formação profissional

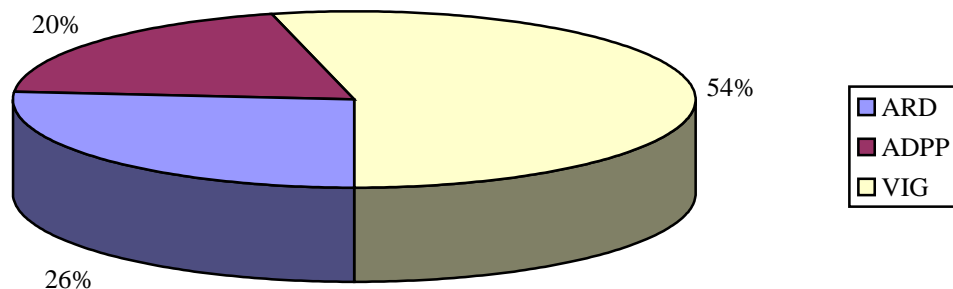
A formação profissional do pessoal de vigilância, bem como as respectivas especialidades e cursos de actualização, pode ser ministrada por entidades que sejam titulares de alvará ou por entidades especializadas autorizadas, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 35/2004.

Assim, em 31 de Dezembro de 2008, exerciam actividades de formação profissional do pessoal de vigilância, 55 entidades devidamente licenciadas, das quais 30 são entidades titulares de alvará e 25 são entidades especializadas autorizadas.

Estas entidades são detentoras de um total de 91 autorizações, correspondentes às seguintes formações:

- 24 autorizações relativas aos módulos correspondentes à formação de assistentes de recinto desportivo (ARD);
- 18 autorizações para os módulos correspondentes à formação de vigilantes de protecção pessoal (ADPP);
- 49 autorizações para os módulos de formação base, aos que se associam os módulos exigidos para o exercício de actividade de segurança privada em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança (VIG).

Quadro 7 - Tipo de autorizações formação profissional



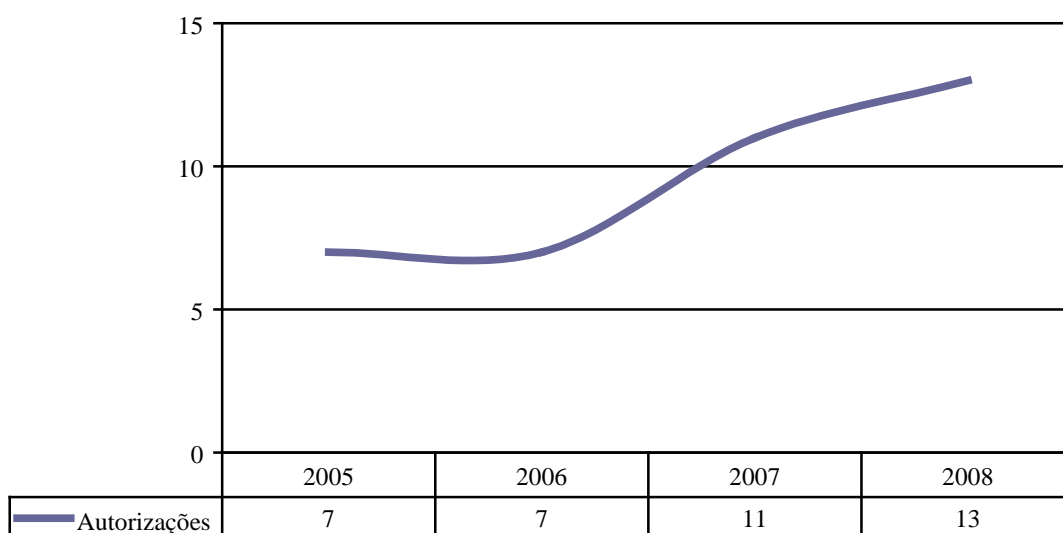
Durante o ano de 2008 foram emitidos **13 autorizações para formação profissional a 9 entidades**.

As autorizações emitidas correspondem às seguintes actividades de formação:

- Assistente de recinto desportivo – 4;
- Protecção Pessoal – 2;
- Vigilantes – 7.

Verifica-se que o número de autorizações emitidas tem vindo a aumentar, tendo sido emitidas mais 4 autorizações relativamente ao ano anterior (+27,27%).

Quadro 8 - Evolução da emissão de autorizações



Durante o ano de 2008, não foram canceladas nenhuma autorizações.

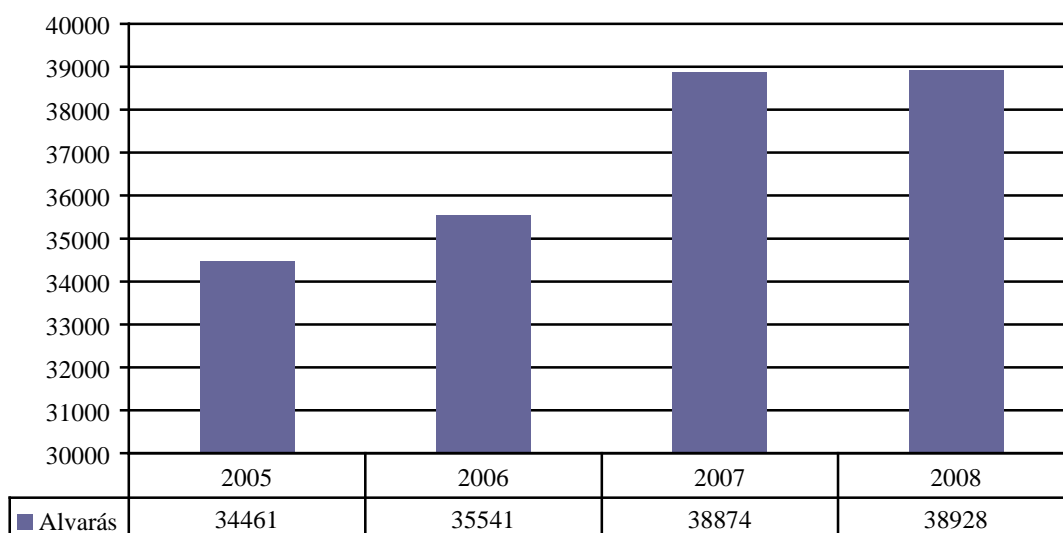
3.1.7. Vigilantes

Em 31 de Dezembro de 2008 existiam registados no Departamento de Segurança Privada um total de **38 928** vigilantes efectivos, isto é, vinculados por contrato de trabalho com empresas de segurança ou entidade em regime de autoprotecção, nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 35/2004.

No entanto, estão registados com cartão profissional emitido um total de **61 392** vigilantes, correspondendo a diferença (**22 464**) a vigilantes relativamente aos quais não há qualquer registo de vinculação por contrato de trabalho, a entidades abrangidas pelo regime jurídico da segurança privada.

Do aumento das acções de fiscalização, da análise das situações detectadas e de uma maior atenção a estes dados, verifica-se que em alguns casos estamos perante a prestação de serviços de segurança privada fora das condições previstas no Decreto-Lei n.º 35/2004 e demais legislação complementar.

Quadro 9 - Total de vigilantes efectivos



Durante o ano de 2008 foram objecto de tratamento **46169 processos de vigilantes**, representando um **aumento de 21885 processos (+90,12%) face ao ano anterior**.

De entre estes, 901 foram devolvidos por se encontrarem incompletos ou notificados os requerentes da não verificação dos requisitos previstos na lei. Embora este valor tenha aumentado em mais 412 processos relativamente ao ano anterior (+84,25%), a taxa global de rejeição situa-se em 1,95%.

Quadro 10 – Movimentos de processos

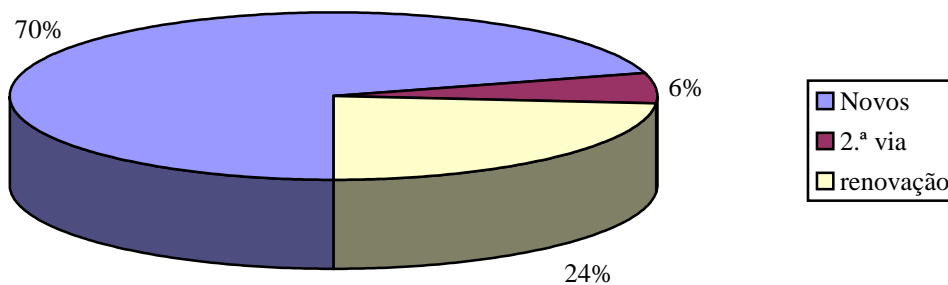
Tipo de processo	Total
Admissões	16952
Cessação de vínculo	16707
Novas admissões	11609
<i>Processos devolvidos</i>	<i>901</i>

A análise destes dados, comparativamente ao ano anterior, permite evidenciar o elevado aumento do número de admissões e cessações de vínculos laborais, denotando a elevada mobilidade que o sector apresenta.

Durante o ano de 2008 foram emitidos **11609 cartões profissionais, correspondendo:**

- **8122 a novos cartões emitidos;**
- **696 a segundas vias de cartões furtados, extraviados ou danificados;**
- **2731 a renovação de cartões.**

Quadro 11 - Total de cartões emitidos

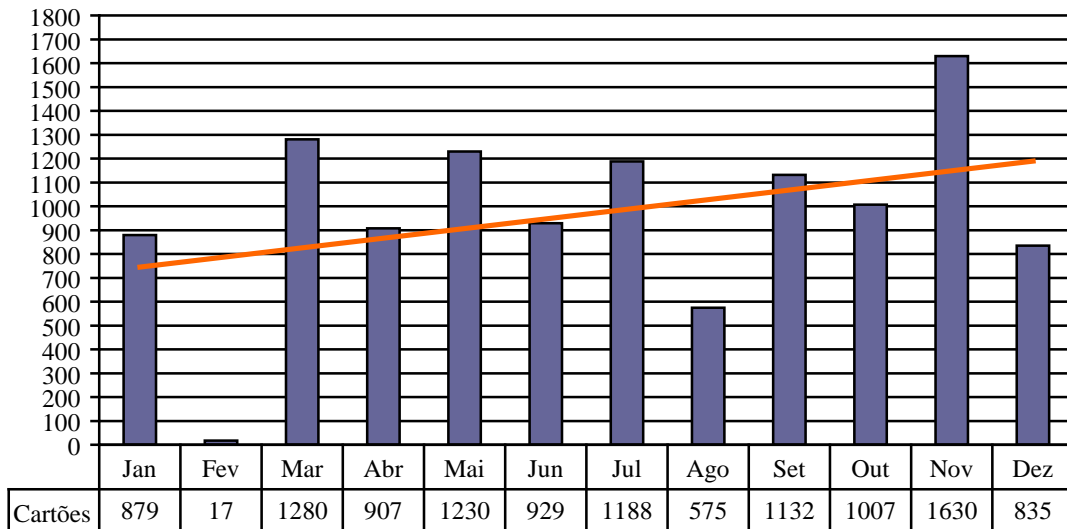


Destes dados destacamos o aumento verificado no número de novos cartões emitidos, na medida em que representou mais **8122** vigilantes admitidos, ou seja, mais **3756** (+83,51%) face ao ano anterior.

Uma das preocupações fundamentais, em especial após a criação do Departamento de Segurança Privada em Maio de 2008, foi garantir o processamento continuado de cartões, reduzindo substancialmente o tempo de análise e emissão, mediante o redesenho do respectivo processo. Desde a entrada do mesmo no sector responsável do DSP, em média, reputam-se 21 minutos de análise, estando afectos ao circuito 3,4 FTE¹.

¹ FTE (Full Time Equivalent).

Quadro 12 - Evolução mensal de emissão de cartões



3.1.8. Uniformes

Durante o ano de 2008 foram ainda instruídos 25 processos relativos a uniformes, dos quais 19 relativos a empresas de segurança titulares de alvará e 6 a entidades em regime de autoproteção.

3.2. Fiscalização e auditoria

3.2.1. Fiscalização

Em termos de fiscalização efectuada pela Guarda Nacional Republicana e pela Polícia de Segurança Pública foram registadas 1589 acções durante o ano de 2008.

Destas acções de fiscalização resultou o levantamento de **1613 autos de notícia**, destes **275 reportam-se a condutas enquadráveis no crime de exercício ilícito de segurança privada**.

Quadro 13 – Infracções detectadas

Tipo de infracção	Total
Falta de aposição de cartão profissional	227
Exercício de funções de assistente de recinto desportivo sem habilitação	208
Exercício de funções de segurança privada sem titularidade de cartão profissional (crime)	176
Falta de comunicação de admissão e cessação de contratos de trabalho	125
Não uso de uniforme quando obrigatório	113
Falta de ligação a Central Pública de Alarmes (DL 201/2008)	68
Exercício ilícito da actividade de segurança privada (alvará) – crime	59
Exercício ilícito da actividade de segurança privada (autoprotecção) -crime	40
Falta de equipamento de detecção de objectos perigosos (DL 201/2008)	36
Falta de aviso relativo a sistema de CCTV	34
Falta de funcionamento de sistemas de segurança (DL 201/2008)	29
Falta de sobreveste em assistente de recinto desportivo	26

Falta de vigilante no controlo de acessos (DL 201/2008)	26
Uso de uniforme não autorizado	21
Falta de afixação de aviso (passagem pelo equipamento detecção) DL 201/2008	20
Não assegurar contacto permanente	17
Falta de módulo de formação (estabelecimentos de restauração e bebidas)	13
Ausência de sistema de controlo de entradas e saídas por sistema vídeo	11
Falta de porte de cartão de assistente de recinto desportivo	9
Falta de indicação de alvará na publicidade e correspondência	6
Outras infracções (a)	349

Inclui, nomeadamente, uso de arma proibida, ausência de pessoal vigilante em central de recepção de alarmes, não conservação de gravações pelo prazo legal, uso e porte de arma sem autorização da entidade patronal, utilização de canídeo por pessoal não habilitado, falta de cumprimento do dever de colaboração, veículo de transporte de valores sem requisitos legais.

3.2.2. Movimento de processos de contra-ordenações

A gestão de processos de contra-ordenação constituiu durante o ano de 2008 uma das maiores preocupações do Departamento de Segurança Privada.

Com efeito, transitaram da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna 2337 processos, dos quais apenas 347 vinham tramitados.

Deste modo, na sequência das acções desenvolvidas em 2007, uma das prioridades fundamentais foi a análise de processos mais antigos em risco de prescrição.

Assim, durante o ano de 2008 foram objecto de instrução 3681 processos de contra-ordenação, dos quais 1620 transitaram de anos anteriores.

Quadro 14 – Movimentos de processos

Situação	Total
Processos transitados de anos anteriores (2003 e anos seguintes)	1620
Processos registados em 2008	2061

Dos processos analisados resultaram:

- 224 decisões condenatórias;
- 960 arquivamentos sem decisão condenatória, resultantes de prescrição² ou inexistência de ilícito contra-ordenacional.

Em termos de decisões condenatórias foram aplicadas coimas no valor total de **1.330.767,81 €** Destas, verifica-se:

- 221.977,73 € pagas voluntariamente;
- 65.497,60 € objecto de recurso judicial;
- 587.977,44 € remetidas a Tribunal para execução;
- 113.868,76 € arquivadas por prescrição da coima;
- 23.447,12 € pagas em tribunal;
- 11.500,00 € absolvidas por sentença judicial.;
- 305.667,16 € não pagas (pedido de pagamento em prestações);
- 832,00 € relativas a acordo de pagamento em prestações não cumprido, remetidas a Tribunal para execução.

² Processos transitados para o DSP relativos a 2003, 2004, 2005 e 2006.

4. Departamento de Segurança Privada

4.1. Criação, competências e organização

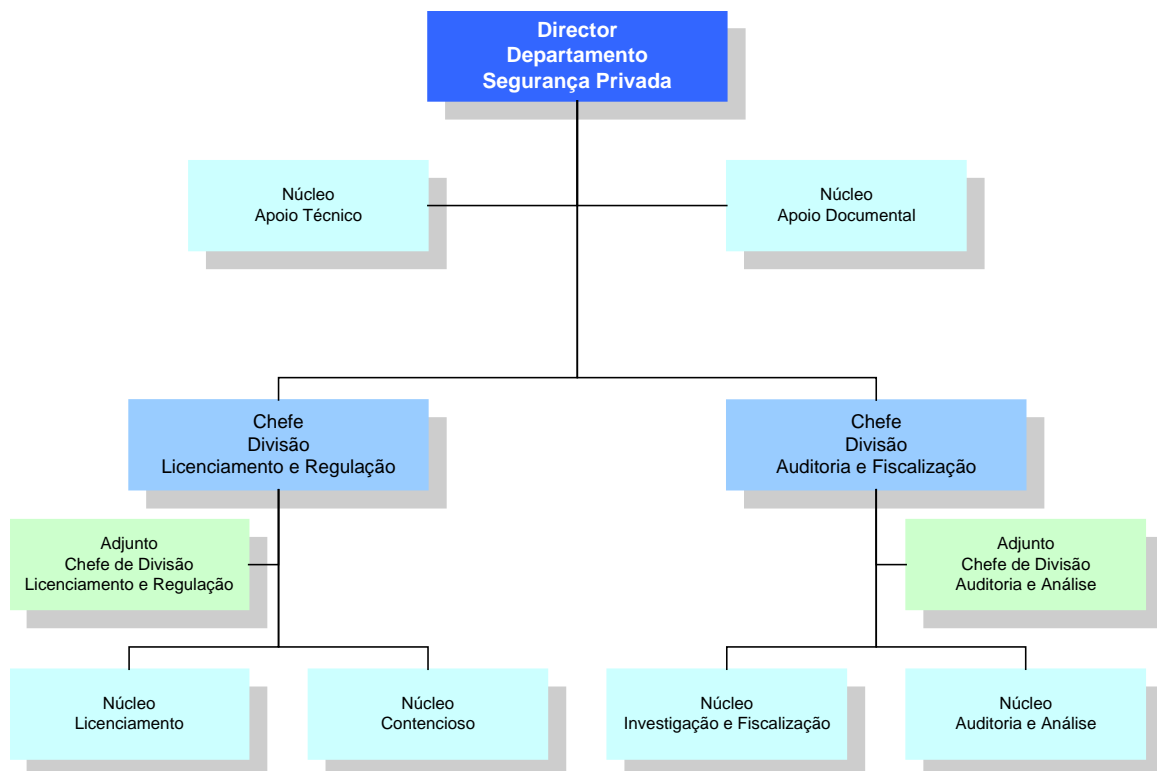
O Departamento de Segurança Privada da Direcção Nacional da Polícia de Segurança foi formalmente criado pela Portaria n.º 838/2008, de 29 de Maio, tendo como competências:

- a) Instruir os procedimentos de autorização;
- b) Proceder à emissão de alvarás, licenças e respectivos averbamentos e proceder às necessárias notificações;
- c) Proceder à emissão, renovação e controlo do cartão profissional destinado ao pessoal das empresas do sector;
- d) Instruir os processos relativos aos modelos de uniforme sujeitos a aprovação;
- e) Promover a fixação de medidas e sistemas que permitam o controlo e coordenação permanente do exercício da actividade;
- f) Manter actualizado o sistema integrado de informação das entidades que exerçam a actividade de segurança privada, bem como dos respectivos administradores, gerentes, responsáveis pelos serviços de autoprotecção, directores de segurança e pessoal de vigilância;
- g) Fiscalizar a actividade de segurança privada, em cooperação com as demais forças e serviços de segurança e com a Inspeção -Geral da Administração Interna;
- h) Estabelecer e difundir as normas de conduta operacional e as normas técnicas de fiscalização;
- i) Instruir os processos de contra-ordenação relativos à actividade de segurança privada;
- j) Instruir processos relativos ao cancelamento de alvarás e licenças emitidos;

- k) Manter actualizado o registo das entidades às quais tenham sido aplicadas sanções por violação das normas reguladoras da actividade de segurança privada;
- l) Analisar os relatórios anuais de actividades remetidos pelas empresas do sector;
- m) Proceder à análise e tratamento dos dados estatísticos relativos às empresas do sector e promover a sua divulgação;
- n) Assegurar todo o processo administrativo respeitante às centrais públicas de alarme;
- o) Prestar apoio técnico ao Conselho de Segurança Privada.

Genericamente, o Departamento de Segurança Privada, encontra-se organizado nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

Quadro 15 – Organização do Departamento de Segurança Privada



4.2. Objectivos operacionais do DSP em 2008

Decorrentes dos objectivos estratégicos definidos para a Polícia de Segurança Pública, no Quadro de Avaliação e Responsabilização da PSP (QUAR) de 2008, o Departamento de Segurança Privada tinha 10 objectivos a cumprir durante o ano.

Objectivo 1	Melhorar o Portal de Segurança Privada
-------------	--

Presentemente, a informação relativa à actividade de segurança privada é disponibilizada em <http://segurancaprivada.mai.gov.info/>

Os estudos prévios com vista à análise de requisitos para o Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGeSP) concluíram pela necessidade de um portal de segurança privada que permitisse um conjunto de serviços prestados on-line.

Deste modo, durante o ano de 2008 a prioridade relativamente ao portal foi a de garantir a disponibilização de informação actualizada quantos às entidades licenciadas, pelo que este objectivo apenas foi parcialmente cumprido.

Objectivo 2	Racionalizar 50% dos processos produtivos do DSP
-------------	--

Do estudo efectuado relativo ao SIGeSP foram identificados 10 grupos principais de processos:

- a) Licenciamentos (de entidades e pessoas);
- b) Actividades formativas;
- c) Gestão de cadastro;
- d) Gestão de inspecções e fiscalizações;
- e) Gestão de processos de contra-ordenação;
- f) Gestão de processos criminais;

- g) Pagamentos;
- h) Ofícios e notificações;
- i) Comunicação com entidades externas;
- j) Informação de gestão.

Estes grupos de processos enquadram os 34 processos identificados e catalogados no âmbito dos serviços efectuados pelo DSP.

Destes foram objecto de análise e racionalização 18 processos, nalguns casos com alteração quase total dos respectivos ciclos, destacando-se os processos que se traduziram em melhorias significativas dos serviços prestados, nomeadamente, os processos de licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança (alvarás e licenças e autorizações), os processos relativos a aprovação de uniformes e os processos relativos a cartões profissionais.

Deste modo, o objectivo proposto foi cumprido.

Objectivo 3	Reduzir em 10% o número médio de dias dos processos de licenciamento e autorização
-------------	--

Para a métrica deste objectivo foram considerados os seguintes processos:

- a) Processo de licenciamento de entidade prestadora de serviços de segurança privada (alvará);
- b) Processo de licenciamento de entidade com serviços em regime de autoprotecção (licença);
- c) Processo de licenciamento de entidade formadora (autorização).

Do valor de referência de 2007 (320 dias) e mediante a profunda racionalização efectuada foi possível a redução para os 90 dias actuais, correspondendo a um grau de cumprimento de 220%.

Objectivo 4	Reduzir em 20% o número médio de dias de emissão de cartões profissionais
-------------	---

Este objectivo foi a prioridade máxima durante o ano de 2008.

Assim, do valor de referência médio de 2007 (188 dias, embora motivado fundamentalmente por problemas técnicos) e em resultado da profunda reformulação do processo foi possível a redução para uma média de 11 dias.

Objectivo 5	Definir um modelo de diagnóstico e auditoria do sector de segurança privada
-------------	---

Objectivo parcialmente implementado, tendo por base os princípios do *intelligence led-policing*.

Objectivo 6	Reduzir em 10% o tempo médio de instrução dos processos de contra-ordenação nos factores organizacionais dependentes da PSP
-------------	---

Objectivo não cumprindo totalmente, tendo em conta a elevada pendência processual.

Objectivo 7	Implementar um modelo de análise de informações e de factores de risco em conjunto com o Departamento de Informações Policiais
-------------	--

Objectivo não implementado.

Objectivo 8	Qualificar 70% do pessoal da PSP afecto a actividades de segurança privada
-------------	--

Objectivo cumprido.

Objectivo 9	Implementar o Sistema de Gestão de Segurança Privada
-------------	--

Objectivo parcialmente cumprido, na medida em que foi realizado o estudo de diagnóstico e submetida candidatura no âmbito do Sistema de Apoios à Modernização Administrativa para um investimento global previsto de 621.248,39€ candidatura que obteve aprovação.

Objectivo 10	Aumentar em 50% as actividades de fiscalização do sector da segurança privada
--------------	---

Objectivo cumprido na medida em que do valor de referência de 2007 (353) foram realizadas, em 2008, 1589 acções de fiscalização.

4.3. Processo de inspecção ordinária ao DSP

Por despacho do Senhor Inspector-Geral da Administração Interna de 30-10-2008 o Departamento de Segurança Privada foi auditado pela Inspeção-Geral da Administração Interna, durante o mês de Dezembro de 2008, resultando numa avaliação muito positiva das actividades desenvolvidas, em especial no que respeita à celeridade dos procedimentos.

6. Conclusão

O ano de 2008, correspondeu à consolidação das alterações orgânicas decorrentes do PRACE, com a criação do Departamento de Segurança Privada na Polícia de Segurança Pública.

Representou de igual modo um ano em que foram aprovadas importantes medidas legislativas, com especial destaque da Lei n.º 38/2008, de 8 de Agosto, que tipificou o crime de exercício ilícito da actividade de segurança privada.

A avaliação do sector permite encarar os resultados como globalmente positivos.

Em 2009 espera-se um grande salto qualitativo com a implementação da medida SIMPLEX relativa ao Sistema de Gestão de Segurança Privada, prevista para Agosto, tendo em conta as valências previstas em termos de interacção e os serviços a disponibilizar, onde se destaca a “segurança privada passo a passo”.

De igual modo, uma das prioridades será a aprovação dos diplomas regulamentares previstos nas alterações legislativas aprovadas durante 2008, por forma a consolidar o quadro jurídico da segurança privada.